



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Fis. nº: _____
_____ / _____

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
/2022-PMB

FOLHA nº

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 339/2022: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2022-PMB

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO FÍSICA (BACHAREL) PARA ATENDER DEMANDA ESPORTIVA JUNTO À COMISSÃO RECREATIVA E DESPORTIVA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES (CREM) PARA O PROJETO “CREM NOS BAIROS” DECORRENTE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2022

INTERESSADO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

AUTUAÇÃO

Nesta data, autuei o presente processo na Comissão Permanente de Licitação.

Em 20 de outubro de 2022

José Marcio Urbano
Presidente da Comissão de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
COMISSÃO RECREATIVA E DESPORTIVA DE
BANDEIRANTES (CREM)

Fis. nº

Memorando nº 123/2022

Bandeirantes, 17/10/2022

De: Departamento de Esporte

Para: Sr.^a Secretária de Educação - Nelci Maria Martins de Queiroz

Enviar a Vossa Senhoria

Temos o prazer de: Solicitar a Vossa Senhoria

Comunicar a Vossa Senhoria

Solicito a contratação dos professores GUILHERME GRANADIER DE ALMEIDA, E MONIQUE LIMA LOPES ao profissionais citados estão credenciados e aptos a serem contratados

Justifico pedido pois os profissionais Antônio Sato Junior e Douglas Dedoné pediram rescisão contratual abrindo -se assim 2 vagas.

Atenciosamente

Mônica Moskado

Diretora de Esporte e lazer

Mônica Aparecida Tavares Moskado
Port.. 12.665/2021 - 01/01/2021
Diretora do Departamento da Comissão
Recreativa Esportiva Municipal - CREM

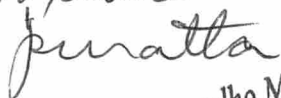
À Sicutação - Cibelle - pa-
ra providências, por gen-
teza. Gratidão.

Em 18.10.2022


Nelci Maria Martins de Queiroz
Port. 12.648/2021 - 01/01/2021
Secretária Municipal de Educação

ao Departamento de Licitação,
Defiro o pedido de contrata-
ção, com vistas a repor os pro-
fissionais que rescindiriam
com o município.

Bts, 18/10/2022.



Ináclon Ramalho Matta
Secretário Municipal



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Rua Frei Rafael Pronner, 1457 - Centro - Bandeirantes - PR
CEP: 86360-000 CNPJ: 76.235.753/0001-48 Telefone: (43) 3542-4525
E-mail: rh@bandeirantes.pr.gov.br Site:

Is. nº: 

Solicitação de Compra Nº 378/2022

Solicitante:	NELCI MARIA MARTINS DE QUEIROZ	Data da Solicitação:	20/10/2022
Organograma:	0300000000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
Local de Entrega:	NAS QUADRAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO		
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO FÍSICA (BACHAREL) PARA ATENDER DEMANDA ESPORTIVA JUNTO À COMISSÃO RECREATIVA E DESPORTIVA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES (CREM) PARA O PROJETO "CREM NOS BAIRROS" DECORRENTE DE CHAMAMENTO 03/2022		
Justificativa:			
Observações:			
Desdobramento:			
Fundamento Legal:			
Justificativa Valores:			
Prazo Execução:			
Modalidade:			

Itens solicitados:


Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1	27532-1	900,00	UND	HORA/AULA - BACHAREL EDUCAÇÃO FÍSICA - GUILHERME GRANADIER DE ALMEIDA	15,6900	14.121,00
2	27533-1	900,00	UN	HORA/AULA PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA - MONIQUE LIMA LOPES	15,6900	14.121,00

Preço Total: 28.242,00

Dotações Utilizadas:

Dotação	Descrição	Recurso	Valor Previsto:
780 - 03.001.12.361.1201.6017.3.3.90.36.00	MANUTENÇÃO DO DEPART. DA COMISSÃO RECREATIVA E ESPORTIVA - CREM	00104/000104.01.01 .00.00	1,00
780 - 03.001.12.361.1201.6017.3.3.90.36.00	MANUTENÇÃO DO DEPART. DA COMISSÃO RECREATIVA E ESPORTIVA - CREM	00103/000103.01.01 .00.00	1,00

Bandeirantes, 20 de Outubro de 2022.


Assinante



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



Protocolo Nº 339/2022– PMB


Bandeirantes-PR, 20 de outubro de 2022.

Ref.: Processo de Inexigibilidade de Licitação – /2022- PMB Prefeitura Municipal de Bandeirantes

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Despacho: Para viabilizar a realização do presente objeto, primeiro há que certificar-se da regular dotação orçamentária e disponibilidade de recursos para tal finalidade, devendo quanto a isso manifestar - se o setor de Tesouraria e Contabilidade e, em seguida a Assessoria Jurídica. Informamos que, o valor global para CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO FÍSICA (BACHAREL) PARA ATENDER DEMANDA ESPORTIVA JUNTO À COMISSÃO RECREATIVA E DESPORTIVA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES (CREM) PARA O PROJETO “CREM NOS BAIRROS” DECORRENTE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2022 importa em R\$ 28.242,00 (vinte e oito mil duzentos e quarenta e dois reais).

Colha-se manifestação



José Marcio Urbano
Presidente da Comissão de Licitação



Fernando Henrique Ferreira Franco
Membro da Comissão de Licitação



Marcos de Moraes
Membro da Comissão de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



Protocolo nº 339/2022-PMB
Ref.: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº /2022-PMB - Prefeitura Municipal de Bandeirantes

Bandeirantes, 20 de outubro de 2022.

PARECER CONTÁBIL DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO FÍSICA (BACHAREL) PARA ATENDER DEMANDA ESPORTIVA JUNTO À COMISSÃO RECREATIVA E DESPORTIVA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES (CREM) PARA O PROJETO "CREM NOS BAIRROS" DECORRENTE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2022.

Em atendimento à solicitação do Sr. Prefeito Municipal, emitimos o presente parecer, sobre a disponibilidade orçamentária para abertura de processo licitatório no Município de Bandeirantes, Estado do Paraná.

1 - Salientamos que o Município tem que ter o equilíbrio financeiro igualando-se suas despesas com suas receitas, dessa forma esclarecemos que durante o presente exercício, poderemos ter uma arrecadação que disponibilizará recursos para a licitação.

2 - Mas, no entanto alertamos que a execução do contrato só deverá ser realizada após a verificação do saldo orçamentário e a real disponibilidade financeira, ou seja, só será feito o empenho após a devida verificação.

Para tanto, a dotação para o Processo de Inexigibilidade de Licitação é a seguinte:

SECRETARIA	DESPEJA/ FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
EDUCAÇÃO E CULTURA	0780/104	0300112361120160173390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
EDUCAÇÃO E CULTURA	0780/103	1100610301100160833390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

3 - Assim, sugerimos que seja indicada a disponibilidade financeira pela Secretaria de Fazenda, pois seguindo essa metodologia, o Município de Bandeirantes estará observando as premissas da Lei de Responsabilidade Fiscal deixando-o numa Gestão Pública de Qualidade.

4 - Diante das consequências e penalidades que poderão ser aplicadas aos administradores, somos pela cautela de manter as despesas dentro dos limites previsíveis, qualquer outra posição a ser tomada pelo Executivo, será de sua inteira responsabilidade.

Por fim o parecer é favorável à realização do Processo Licitatório, por estar em consonância com os princípios básicos que norteiam a administração pública, porém a Secretaria interessada deverá alocar os recursos orçamentários suficientes para a referida despesa durante a execução do contrato.

Jaciani Carolina Milani Della Mura
Contadora
CRC-PR-061045/O-4



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

S. nº. 007
CPF

Protocolo Nº 339/2022– PMB

Bandeirantes-PR, 20 de outubro de 2022.

Ref.: Processo de Inexigibilidade de Licitação – /2022- PMB - Prefeitura Municipal de Bandeirantes.

Prezado Senhor:

Vimos através da presente, solicitar a esta consultoria que emita posicionamento quanto à possibilidade de **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO FÍSICA (BACHAREL) PARA ATENDER DEMANDA ESPORTIVA JUNTO À COMISSÃO RECREATIVA E DESPORTIVA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES (CREM) PARA O PROJETO “CREM NOS BAIROS” DECORRENTE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2022**, para atendimento junto à Secretaria Municipal de Saúde, através do tipo de procedimento em referência, com prazo de execução de 09 (nove) meses, conforme estabelecido no *caput* do art. 25 da Lei 8.666/93.

Por oportuno informamos que o CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2022-PMB deu origem a este processo de Inexigibilidade de Licitação.

Sem outro particular, aproveitamos o ensejo para reiterar-lhes nossos protestos de alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

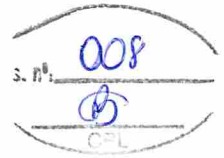
José Marcio Urbano
Presidente da Comissão de Licitação

À
Assessoria Jurídica do Município de Bandeirantes-PR
Rua Frei Rafael Proner 1457 – Centro
Bandeirantes-PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



Protocolo nº 339/2022-PMB

Bandeirantes-PR, 20 de outubro de 2022.

Ref.: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº /2022-PMB - Prefeitura Municipal de
Bandeirantes

PARECER FINANCEIRO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO FÍSICA (BACHAREL) PARA ATENDER DEMANDA ESPORTIVA JUNTO À COMISSÃO RECREATIVA E DESPORTIVA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES (CREM) PARA O PROJETO “CREM NOS BAIROS” DECORRENTE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2022

VALOR ESTIMADO: R\$ 28.242,00 (vinte e oito mil duzentos e quarenta e dois reais)

RECURSO FINANCEIRO:

Em atendimento a consulta formulada pela Comissão Permanente de Licitação, informo que:

Há recursos financeiros previstos para o objeto acima especificado, no rigor e nos parágrafos da lei nº 8.666/93, e Lei estadual 15.608/09 para o exercício de 2022, no montante de R\$ 28.242,00 (vinte e oito mil duzentos e quarenta e dois reais), conforme dotações especificadas no parecer contábil 20 de outubro de 2022.

Não há recursos financeiros para pagamentos das obrigações.

Para fazer face as despesas acima solicitadas utiliza-se a seguinte forma de pagamento fonte de recursos:

- à vista.
 à prazo.

Origem de Recursos:

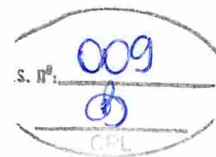
- Próprios.
 Vinculados à convênios.

José Celestino Pontolan
Secretário da Fazenda



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



PARECER JURÍDICO Nº. 101/2022.

REFERÊNCIA: Proc. Administrativo nº. 339/2022. Chamamento Público nº 03/2022.
Inexigibilidade de Licitação.

INTERESSADO: Comissão de Licitação e Secretaria de Educação e Cultura.

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO FÍSICA (BACHAREL) PARA ATENDER DEMANDA ESPORTIVA JUNTO À COMISSÃO RECREATIVA E DESPORTIVA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES (CREM) PARA O PROJETO “CREM NOS BAIRROS” DECORRENTE DE CHAMAMENTO PÚBLICA Nº 03/2022.

I – RELATÓRIO

Submete-se a apreciação o presente processo relativo ao procedimento administrativo de inexigibilidade de licitação registrado por meio do processo administrativo nº. 339/2022, cujo objeto é a contratação de profissionais de Educação Física (bacharel) decorrente do Chamamento Público nº 03/2022.

Consta no presente certame: solicitação da Diretora de Esporte e Lazer encaminhada à Secretária de Educação; Solicitação de compra nº 378/2022 no preço total estimado de R\$ 28.242,00; Parecer Contábil **favorável** de Disponibilidade Orçamentária e Parecer Financeiro indicando a existência de dotação orçamentária específica para atender o gasto da contratação; encaminhamento à Assessoria Jurídica solicitando posicionamento; apensamento do processo de Chamamento Público nº. 03/2022.

Relatado o pleito passamos ao Parecer.

II - OBJETO DE ANÁLISE

Cumpra aclarar que a análise neste parecer se restringe a verificação dos requisitos formais para deflagração do processo administrativo de inexigibilidade de licitação.

Destaca-se que a análise será restrita aos pontos jurídicos, estando excluídos quaisquer aspectos técnicos, econômicos e/ou discricionários, sendo que, em relação a estes, partiremos da premissa de que a Autoridade Competente se municiou dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da administração, observando os requisitos legalmente impostos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

III – FUNDAMENTAÇÃO

O artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal determina que as obras, serviços, compras e alienações da Administração Pública serão precedidas de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, ressalvados os casos especificados na legislação.

A licitação configura procedimento administrativo mediante o qual a Administração Pública seleciona a proposta mais vantajosa, caracterizando-se como ato administrativo formal, praticado pelo Gestor Público, devendo ser processado em estrita conformidade com os princípios estabelecidos na Constituição Federal e na legislação infraconstitucional.

No que se refere a possibilidade de inexigibilidade de licitação, devemos observar que a origem da presente contratação se deu mediante credenciamento da Lei Estadual nº. 15.608/2007. A inexigibilidade se dá de forma antagônica à ausência, sendo a inviabilidade de competição caracterizada pela quantidade de prestadores do serviço a que se pretende contratar, já uma vez aberto o chamamento de interessados, tantos quantos forem, podem ser chamados.

Conforme entende Jorge Ulisses Jacoby:

“Se a Administração convoca todos os profissionais de determinado setor, dispondo-se a contratar os que tiverem interesse e que satisfaçam os requisitos estabelecidos, ela própria fixando o valor que se dispõe a pagar, os possíveis licitantes não competirão, no estrito sentido da palavra, inviabilizando a competição, uma vez que a todos foi assegurada à contratação.” (Coleção de Direito Público. 2008. p 538)

Assim, sendo o processo trazido sobre a forma de inexigibilidade, e, como o objeto exaure a concorrência, é cabível à Comissão de Licitação justificação do ato pelo fundamento do artigo 25, *caput*:

*Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
[...]*

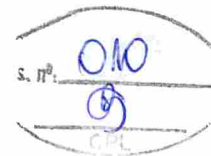
Também é cabível o raciocínio de Justen Filho:

“Segundo a fórmula legal, a inexigibilidade de licitação deriva da inviabilidade de competição. Essa fórmula não foi explicitada nem esclarecida pela Lei, que se restringiu a fornecer um elenco de exemplos daquilo que caracteriza inviabilidade de competição. O tema tem sido objeto de contínuas incursões doutrinárias e sérias controvérsias jurisprudenciais, sem que tenham atingido soluções



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



plenamente satisfatórias. Mas há alguns pontos definidos, que podem auxiliar à compreensão do art. 25. Todos esses dados se conjugam para conformar o conceito de viabilidade de competição.” (JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à lei de licitações e contratos administrativos, 11ª ed. São Paulo: Dialética, 2005, p. 271)

Assim, resta, com firmeza, a hipótese de inviabilidade de competição, em decorrência de ser a contratação derivada de um credenciamento.

Qualquer dúvida de utilização da modalidade de inexistência de licitação se exaure com a própria Lei Estadual nº. 15.608/2007, em seus artigos 24 e 25 que estabelece:

Art. 24. Credenciamento é ato administrativo de chamamento público, processado por edital, destinado à contratação de serviços junto àqueles que satisfaçam os requisitos definidos pela Administração, observado o prazo de publicidade de no mínimo 15 (quinze) dias úteis e no máximo de 30 (trinta) dias úteis.

Parágrafo único. A Administração Estadual poderá adotar o credenciamento para situações em que o mesmo objeto possa ser realizado simultaneamente por diversos contratados.

Art. 25. O processo de credenciamento deve ser autorizado pela autoridade competente, ser processado mediante a elaboração de edital pelo órgão público interessado e atender aos seguintes requisitos:

I - explicitação do objeto a ser contratado;

II - fixação de critérios e exigências mínimas à participação dos interessados;

III - possibilidade de credenciamento a qualquer tempo pelo interessado, pessoa física ou jurídica;

IV - manutenção de tabela de preços dos diversos serviços a serem prestados, dos critérios de reajustamento e das condições e prazos para o pagamento dos serviços;

V - rotatividade entre todos os credenciados, sempre excluída a vontade da Administração na determinação da demanda por credenciado;

VI - vedação expressa de pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela adotada;

VII - estabelecimento das hipóteses de descredenciamento, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

VIII - possibilidade de rescisão do ajuste, pelo credenciado, a qualquer tempo, mediante notificação à Administração com a antecedência fixada no termo;

IX - previsão de os usuários denunciarem irregularidade na prestação dos serviços e/ou no faturamento.

§ 1º. A convocação dos interessados deverá ser feita mediante publicação na forma do §1º do art.26.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

§ 2º. O pagamento dos credenciados será realizado de acordo com a demanda, tendo por base o valor pré-definido pela Administração, a qual pode utilizar-se de tabelas de referência.

Considerando que a origem da contratação foi o credenciamento, conforme fundamentação acima exposta, e que o procedimento cumpre estritamente a legislação estadual, não existe nenhuma irregularidade que possa macular o procedimento estabelecido, opino, desta forma, pela ratificação do posicionamento da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, que expediu parecer em regular processo, considerando INEXIGÍVEL LICITAÇÃO para a contratação, regido pela Lei Estadual nº. 15.608/2007. Atente-se que deve, no entanto, ser observado a rotatividade dos profissionais habilitados e que vierem a ser credenciados, dentro das vagas oportunizadas e edital original do chamamento nº. 03/2022.

Já houve a análise da Minuta do Contrato no processo de Chamamento nº 03/2022.

É o parecer, salvo melhor juízo. Ressalta-se que o presente Parecer Jurídico foi elaborado tão somente sob o ângulo jurídico expressando a opinião de seu signatário e, oportunidade administrativa, escoimando ainda, qualquer responsabilidade de seu signatário conforme o art. 2º, §3º da Lei nº. 8.906/94 e entendimento do STJ no RHC: 39644 RJ 2013/0238250-5.

Bandeirantes, 24 de outubro de 2022.

Carla M. M. S. Augusto
Carla M. M. dos Santos Augusto
OAB/PR nº. 88.156



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



PROTOCOLO NÚMERO: 339/2022-PMB

Bandeirantes-PR, 24 de outubro de 2022.

Ref.: Inexigibilidade de Licitação nº 55/2022- PMB - Prefeitura Municipal de
Bandeirantes

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO FÍSICA (BACHAREL) PARA ATENDER DEMANDA ESPORTIVA JUNTO À COMISSÃO RECREATIVA E DESPORTIVA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES (CREM) PARA O PROJETO “CREM NOS BAIROS” DECORRENTE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2022

DECISÃO:

A Comissão de Licitação, reunida, analisando o presente procedimento quanto às suas características e sustentada, ainda, no parecer jurídico, **RECONHECE E DECIDE** pela Inexigibilidade de Licitação quanto ao objeto do presente procedimento para CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO FÍSICA (BACHAREL) PARA ATENDER DEMANDA ESPORTIVA JUNTO À COMISSÃO RECREATIVA E DESPORTIVA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES (CREM) PARA O PROJETO “CREM NOS BAIROS” DECORRENTE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2022 o que faz com o fulcro artigo 25, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, autorizando-se a contratação mediante a caracterização comprovada através de vários documentos integrantes do presente processo. Daí porque para regularização fica, pois formalmente reconhecida a Inexigibilidade de Licitação na forma da Lei 8.666/93.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO:

Comissão de Licitação

José Marcio Urbano

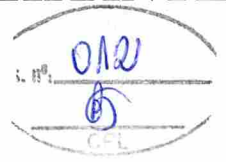
Fernando Henrique Ferreira Franco

Marcos de Moraes



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



PROTOCOLO NUMERO: 339/2022-PMB

Bandeirantes-PR, 24 de outubro de 2022.

Ref.: Inexigibilidade de Licitação 55 /2022 - PMB - Prefeitura Municipal de
Bandeirantes-PR

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 1.539/2022 de 03 de janeiro de 2022, que declarou inexigível a licitação, com fundamento no *caput* Art. 25, a favor dos contratados: GUILHERME GRANADIER DE ALMEIDA
MONIQUE LIMA LOPES

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. TOTAL DE HORAS (02 DEMANDA GUILHERME E MONIQUE) POR 09 MESES)	VALOR POR HORA R\$	VALOR MÁXIMO TOTAL MENSAL (100 horas) POR PRESTADOR DE SERVIÇOS R\$	VALOR MÁXIMO TOTAL (09MESES) R\$
01	<p>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM EDUCAÇÃO FÍSICA JUNTO À COMISSÃO RECREATIVA DESPORTIVA DO MUNICÍPIO, SENDO NOS SEGUINTESS LOCAIS E MODALIDADES;</p> <p>- TREINAMENTO ESPORTIVO – VOLEIBOL FEMININO (LOCAL: GINÁSIO DE ESPORTES CHINELÃO) HORÁRIO: TERÇA E QUINTA DAS 13:00h às 18:00h e; (LOCAL: YUKITI MATIDA): HORÁRIO: SEGUNDA E QUARTA DAS 16:00h ÀS 21:00h;</p> <p>- TREINAMENTO ESPORTIVO – FUTSAL MASCULINO E FEMININO (LOCAL: GINÁSIO DE ESPORTES CHINELÃO): HORÁRIO: SEGUNDA-FEIRA, QUARTA-FEIRA E SEXTA-FEIRA DAS 17:00h ÀS 20:00h; (LOCAL: QUADRA CELSO FONTES): HORÁRIO: SEGUNDA-FEIRA, QUARTA-FEIRA E SEXTA-FEIRA DAS 14:00h ÀS 16:00h; (LOCAL: QUADRA MARIA L. BERTHO MENEGHEL): HORÁRIO: TERÇA-FEIRA E QUINTA-FEIRA DAS 14:00h ÀS 16:00h e; (LOCAL: QUADRA DA VILA LORDANI): HORÁRIO: TERÇA-FEIRA E QUINTA-FEIRA DAS 14:00h ÀS 19:00h;</p> <p>- TREINAMENTO ESPORTIVO – HANDEBOL MASCULINO/FEMININO (LOCAL: GINÁSIO DE ESPORTES CHINELÃO): HORÁRIO: SEGUNDA-FEIRA E QUARTA-FEIRA DAS 20:00h às 22:00h; (LOCAL: YUKITI MATIDA ANTIGO SESI): TERÇA-FEIRA E QUINTA-FEIRA DAS 14:00h ÀS</p>	1800	15,69	1.569,00	28.242,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

s. nº. 013
9

<p>20:00h); - TREINAMENTO ESPORTIVO FUTEBOL DE CAMPO – MASCULINO E FEMININO SEGUNDA-FEIRA, QUARTA-FEIRA E SEXTA-FEIRA DAS 15:00h ÀS 19:00h) e; TERÇA-FEIRA E QUINTA-FEIRA DAS 15:00h AS 19:00h); - OS LOCAIS SERÃO DETERMINADOS PELA SECRETARIA SOLICITANTE. - TREINAMENTO ESPORTIVO ATLETISMO – MASCULINO E FEMININO (LOCAL: TIRO DE GUERRA) SEGUNDA-FEIRA, QUARTA-FEIRA E SEXTA-FEIRA DAS 14:00h AS 18:00h e; LOCAL: UENP TERÇA-FEIRA E QUINTA-FEIRA DAS 14:00h ÀS 18:00h OBS: DEVERÁ HAVER ROTATIVIDADE ENTRE OS CREDENCIADOS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.</p>				
TOTAL				28.242,00

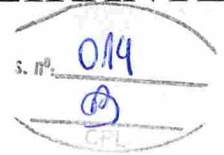
Para **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO FÍSICA (BACHAREL) PARA ATENDER DEMANDA ESPORTIVA JUNTO À COMISSÃO RECREATIVA E DESPORTIVA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES (CREM) PARA O PROJETO “CREM NOS BAIROS” DECORRENTE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2022** no valor total de **RS 28.242,00 (vinte e oito mil duzentos e quarenta e dois reais)**, face ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.


Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



PROTOCOLO NUMERO: 339/2022-PMB

Bandeirantes-PR, 24 de outubro de 2022.

Ref.: Inexigibilidade de Licitação – 55/2022- PMB - Prefeitura Municipal de Bandeirantes

AO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

Informamos que o processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 55/2022-PMB** Prefeitura Municipal de Bandeirantes, para **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO FÍSICA (BACHAREL) PARA ATENDER DEMANDA ESPORTIVA JUNTO À COMISSÃO RECREATIVA E DESPORTIVA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES (CREM) PARA O PROJETO “CREM NOS BAIROS”** DECORRENTE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2022 já se encontra com todos os procedimentos preliminares à contratação concluídos, arquivados em boa ordem no departamento de compras, devidamente instruídos com todos os procedimentos legais. Sendo, portanto solicitado ao Departamento de Finanças – Setor de Contabilidade que proceda ao empenho, para que se dê continuidade no processo de contratação.

José Marcio Urbano
Presidente da Comissão de Licitação

Autorizo ao Departamento de Contabilidade, que proceda ao Empenho.

Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Prefeitura Municipal de Bandeirantes

015
CPL

Edição nº 365
Ano 2022
Página 10 de 17

www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Segunda-feira, 24 de Outubro de 2022

Prefeitura Municipal De Bandeirantes

Licitações e Contratos

Ratificação De Licitação

PROTOCOLO NUMERO: 339/2022-PMB Bandeirantes-PR, 24 de outubro de 2022.

Ref.: Inexigibilidade de Licitação 55 /2022 - PMB - Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 1.539/2022 de 03 de janeiro de 2022, que declarou inexigível a licitação, com fundamento no *caput* Art. 25, a favor dos contratados:

GUILHERME GRANADIER DE ALMEIDA
MONIQUE LIMA LOPES

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. TOTAL DE HORAS (02 DEMANDA GUILHERME E MONIQUE) POR 09 MESES)	VALOR POR HORA R\$	VALOR MÁXIMO TOTAL MENSAL (100 horas) POR PRESTADOR DE SERVIÇOS R\$	VALOR MÁXIMO TOTAL (09MESES) R\$
01	<p>PRESTAÇÃO DESERVIÇOS EM EDUCAÇÃO FÍSICA JUNTO À COMISSÃO RECREATIVA DESPORTIVA DO MUNICÍPIO, SENDO NOS SEGUINTE LOCAIS E MODALIDADES;</p> <p>- TREINAMENTO ESPORTIVO – VOLEIBOL FEMININO (LOCAL: GINÁSIO DE ESPORTES CHINELÃO) HORÁRIO: TERÇA E QUINTA DAS 13:00h às 18:00h e; (LOCAL: IUKITI MATIDA); HORÁRIO: SEGUNDA E QUARTA DAS 16:00h ÀS 21:00h;</p> <p>- TREINAMENTO ESPORTIVO – FUTSAL MASCULINO E FEMININO (LOCAL: GINÁSIO DE ESPORTES CHINELÃO); HORÁRIO: SEGUNDA-FEIRA, QUARTA-FEIRA E SEXTA-FEIRA DAS 17:00h ÀS 20:00h; (LOCAL: QUADRA CELSO FONTES); HORÁRIO: SEGUNDA-FEIRA, QUARTA-FEIRA E SEXTA-FEIRA DAS 14:00h ÀS 16:00h; (LOCAL: QUADRA MARIA L. BERTHO MENEGHEL); HORÁRIO: TERÇA-FEIRA E QUINTA-FEIRA DAS 14:00h ÀS 16:00h e; (LOCAL: QUADRA DA VILA LORDANI); HORÁRIO: TERÇA-FEIRA E QUINTA-FEIRA DAS 14:00h ÀS 19:00h;</p> <p>- TREINAMENTO ESPORTIVO – HANDEBOL MASCULINO/FEMININO (LOCAL: GINÁSIO DE ESPORTES CHINELÃO); HORÁRIO: SEGUNDA-FEIRA E QUARTA-FEIRA DAS 20:00h às 22:00h; (LOCAL: YUKITI MATIDA ANTIGO SESI); TERÇA-FEIRA E QUINTA-FEIRA DAS 14:00h ÀS 20:00h);</p> <p>- TREINAMENTO ESPORTIVO FUTEBOL DE CAMPO – MASCULINO E FEMININO SEGUNDA-FEIRA, QUARTA-FEIRA E SEXTA-FEIRA DAS 15:00h ÀS 19:00h) e;</p>	1800	15,69	1.569,00	28.242,00





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Prefeitura Municipal de Bandeirantes

S. nº:

016

Edição nº 365

Ano 2022

Página 11 de

17

www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Segunda-feira, 24 de Outubro de 2022

TERÇA-FEIRA E QUINTA-FEIRA DAS 15:00h AS 19:00h); - OS LOCAIS SERÃO DETERMINADOS PELA SECRETARIA SOLICITANTE. - TREINAMENTO ESPORTIVO ATLETISMO – MASCULINO E FEMININO (LOCAL: TIRO DE GUERRA) SEGUNDA-FEIRA, QUARTA-FEIRA E SEXTA-FEIRA DAS 14:00h AS 18:00h e; LOCAL: UENP TERÇA-FEIRA E QUINTA-FEIRA DAS 14:00h ÀS 18:00h OBS: DEVERÁ HAVER ROTATIVIDADE ENTRE OS CREDENCIADOS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.					
TOTAL					28.242,00

Para **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO FÍSICA (BACHAREL) PARA ATENDER DEMANDA ESPORTIVA JUNTO À COMISSÃO RECREATIVA E DESPORTIVA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES (CREM) PARA O PROJETO “CREM NOS BAIROS” DECORRENTE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2022**

no valor total de **R\$ 28.242,00** (vinte e oito mil duzentos e quarenta e dois reais), face ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO Nº 424/2022-PMB

O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Frei Rafael Proner nº 1457 Centro, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Jaelson Ramalho Matta, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Bandeirantes PR, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.348.934-0, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 486.661.579-68, doravante designados CONTRATANTE de um lado, e, de outro **GUILHERME GRANADIER DE ALMEIDA**, residente e domiciliado na Rua Floripes Fernandes nº32, na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 128010351, expedida pela Secretaria de Estado da Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 060.388.469-56, a seguir denominada CONTRATADO, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21.06.93, com suas alterações, assim como pelas condições do edital de CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2022-PMB – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 55/2022- PMB, conforme requerimento do CONTRATADO e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

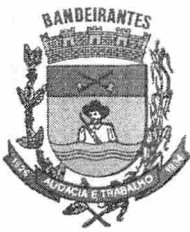
O presente contrato tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO FÍSICA (BACHAREL) PARA ATENDER DEMANDA ESPORTIVA JUNTO À COMISSÃO RECREATIVA E DESPORTIVA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES (CREM) PARA O PROJETO “CREM NOS BAIROS”**.

A prestação dos serviços será realizada de forma parcelada, de acordo com a solicitação do CONTRATANTE e mediante a rotatividade entre os demais credenciados, a saber:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. TOTAL DE HORAS POR 09 MESES)	VALOR POR HORA R\$	VALOR MÁXIMO TOTAL MENSAL (100 horas) POR PRESTADOR DE SERVIÇOS R\$	VALOR MÁXIMO TOTAL (12 MESES) R\$
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM EDUCAÇÃO FÍSICA JUNTO À COMISSÃO RECREATIVA DESPORTIVA DO MUNICÍPIO, SENDO NOS SEGUINTESS LOCAIS E MODALIDADES: - TREINAMENTO ESPORTIVO – VOLEIBOL FEMININO (LOCAL: GINÁSIO DE ESPORTES CHINELÃO) HORÁRIO: TERÇA E QUINTA DAS 13:00h às 18:00h e; (LOCAL: IUKITI MATIDA): HORÁRIO: SEGUNDA E QUARTA DAS 16:00h ÀS 21:00h; - TREINAMENTO ESPORTIVO – FUTSAL MASCULINO E FEMININO (LOCAL: GINÁSIO DE ESPORTES CHINELÃO): HORÁRIO: SEGUNDA-FEIRA, QUARTA-FEIRA E SEXTA-FEIRA DAS 17:00h ÀS 20:00h; (LOCAL: QUADRA CELSO FONTES):	900	15,69	1.569,00	14.121,00

Guilherme G.

Jr *017*



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

S. nº: 018
9

<p>HORÁRIO: SEGUNDA-FEIRA, QUARTA-FEIRA E SEXTA-FEIRA DAS 14:00h ÀS 16:00h; (LOCAL: QUADRA MARIA L. BERTHO MENEGHEL); HORÁRIO: TERÇA-FEIRA E QUINTA-FEIRA DAS 14:00h ÀS 16:00h e; (LOCAL: QUADRA DA VILA LORDANI); HORÁRIO: TERÇA-FEIRA E QUINTA-FEIRA DAS 14:00h ÀS 19:00h; - TREINAMENTO ESPORTIVO – HANDEBOL MASCULINO/FEMININO (LOCAL: GINÁSIO DE ESPORTES CHINELÃO); HORÁRIO: SEGUNDA-FEIRA E QUARTA-FEIRA DAS 20:00h às 22:00h; (LOCAL: YUKITI MATIDA ANTIGO SESI); TERÇA-FEIRA E QUINTA-FEIRA DAS 14:00h ÀS 20:00h); - TREINAMENTO ESPORTIVO FUTEBOL DE CAMPO – MASCULINO E FEMININO SEGUNDA-FEIRA, QUARTA-FEIRA E SEXTA-FEIRA DAS 15:00h ÀS 19:00h) e; TERÇA-FEIRA E QUINTA-FEIRA DAS 15:00h AS 19:00h); - OS LOCAIS SERÃO DETERMINADOS PELA SECRETARIA SOLICITANTE. - TREINAMENTO ESPORTIVO ATLETISMO – MASCULINO E FEMININO (LOCAL: TIRO DE GUERRA) SEGUNDA-FEIRA, QUARTA-FEIRA E SEXTA-FEIRA DAS 14:00h AS 18:00h e; LOCAL: UENP TERÇA-FEIRA E QUINTA-FEIRA DAS 14:00h ÀS 18:00h OBS: DEVERÁ HAVER ROTATIVIDADE ENTRE OS CREDENCIADOS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.</p>				
TOTAL				14.121,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO:

Fazem parte integrante do presente Contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos, cujo inteiro teor as partes declaram ter pleno conhecimento:

- a- Chamamento público nº 03/2022-PMB e
- b- INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 55/2022-PMB.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

A prestação dos serviços ora contratados deverá ser imediata assim que verificada sua necessidade e mediante solicitação/autorização da Secretária Municipal de Educação e Cultura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATADO, profissional liberal, atuará de forma autônoma e sem qualquer vínculo hierárquico ou funcional com o município.

PARÁGRAFO SEGUNDO - a prestação dos serviços deverá ser efetuada nos locais determinados no edital.

Guilherme J.

[Handwritten signatures]



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

S. nº: 019
9

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Os pagamentos serão efetuados mensalmente em até 20 (vinte) dias após a apresentação da Nota Fiscal de Prestação de Serviços ou do Recibo do mês imediatamente anterior e observada a ordem cronológica dos empenhos.

Os pagamentos serão realizados através de crédito na conta corrente/poupança nº 88439, de titularidade da CONTRATADO na agência nº 0429-4 do Banco do Brasil.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO:

O presente Contrato vigorará para o período de 09(nove) meses a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado desde que haja concordância entre as partes e que seja respeitada a legislação pertinente.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR CONTRATUAL:

O valor do presente Contrato é de até R\$ 14.121,00 (quatorze mil cento e vinte e um reais).

CLÁUSULA SÉTIMA - CRITÉRIO DE REAJUSTE:

Os preços ora contratados somente poderão ser reajustados desde que devidamente justificados em carta protocolada, desde que haja concordância entre as partes e que seja respeitada a legislação em vigor.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL:

O não cumprimento dos prazos e das condições ora acordadas no presente Contrato sujeita o CONTRATADO à multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o preço total do Contrato, limitado a 20 (vinte) dias de atraso, ressalvados os casos fortuitos e força maior, devidamente comprovados e aceitos pelo CONTRATANTE.

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o Município de Bandeirantes poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10 % sobre o valor do Contrato.

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS DE RESCISÃO:

O presente Contrato será rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78, da Lei nº 8.666/93, ressalvados os casos fortuitos e de força maior, devidamente comprovados e aceitos pelo CONTRATANTE ou ainda, no caso de cancelamento do credenciamento.

Guilherme G.

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ



CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

As despesas decorrentes dos serviços, objeto deste contrato, correrão por conta da verba própria do orçamento do Município de Bandeirantes, a saber:

SECRETARIA	DESPESA/ FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
EDUCAÇÃO E CULTURA	0780/104	0300112361120160173390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
EDUCAÇÃO E CULTURA	0780/103	1100610301100160833390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Caso a vigência do contrato ultrapasse o final do presente exercício financeiro, as despesas previstas para o próximo exercício serão cobertas com dotações específicas que constarão da Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA daquele exercício.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES SUPLETIVAS:

O presente Instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Bandeirantes, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.


E, por estarem, CONTRATANTE e CONTRATADO de pleno acordo com o disposto neste instrumento, firmam-no, juntamente com duas testemunhas, em 01 (uma) via de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus herdeiros e sucessores, a cumpri-lo em todos os seus termos.

Bandeirantes-PR, 24 de outubro de 2022.


PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
JAEISON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal


GUILHERME GRANADIER DE ALMEIDA
Contratado

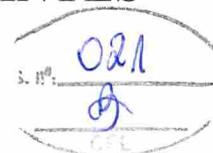
Testemunhas:


Fabiana de Souza Meira Oliveira
CPF. 078.258.049-10


Marcos de Moraes
CPF. 590.505.609-97



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ



EXTRATO DO CONTRATO Nº 424/2022
INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO Nº 55/2022 – PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ

CONTRATADO: GUILHERME GRANADIER DE ALMEIDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO FÍSICA (BACHAREL) PARA ATENDER DEMANDA ESPORTIVA JUNTO À COMISSÃO RECREATIVA E DESPORTIVA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES (CREM) PARA O PROJETO “CREM NOS BAIROS”

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo para a prestação dos serviços será de 09 (nove) meses.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 09 (nove) meses.

VALOR: R\$ 14.121,00 (quatorze mil cento e vinte e um reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SECRETARIA	DESPESA/ FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
EDUCAÇÃO E CULTURA	0780/104	0300112361120160173390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
EDUCAÇÃO E CULTURA	0780/103	1100610301100160833390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Bandeirantes-PR, 24 de outubro de 2022.


PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
JAELSON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal


GUILHERME GRANADIER DE ALMEIDA
Contratado



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Prefeitura Municipal de Bandeirantes

www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Terça-feira, 25 de Outubro de 2022



Edição nº 366
Ano 2022
Página 29 de
35

Prefeitura Municipal De Bandeirantes

Licitações e Contratos

Extrato Contrato

EXTRATO DO CONTRATO Nº 424/2022 INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO Nº 55/2022 – PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ

CONTRATADO: GUILHERME GRANADIER DE ALMEIDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO FÍSICA (BACHAREL) PARA ATENDER DEMANDA ESPORTIVA JUNTO À COMISSÃO RECREATIVA E DESPORTIVA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES (CREM) PARA O PROJETO “CREM NOS BAIRROS”

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo para a prestação dos serviços será de 09 (nove) meses.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 09 (nove) meses.

VALOR: R\$ 14.121,00 (quatorze mil cento e vinte e um reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SECRETARIA	DESPESA/ FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
EDUCAÇÃO E CULTURA	0780/104	0300112361120160173390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
EDUCAÇÃO E CULTURA	0780/103	1100610301100160833390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Bandeirantes-PR, 24 de outubro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
JELSON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal

GUILHERME GRANADIER DE ALMEIDA
Contratado





PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

023
CFL

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO Nº 423/2022-PMB

O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Frei Rafael Proner nº 1457 Centro, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Jaelson Ramalho Matta, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Bandeirantes PR, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.348.934-0, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 486.661.579-68, doravante designados CONTRATANTE de um lado, e, de outro **MONIQUE LIMA LOPES**, residente e domiciliado na Rua Toyozo Arai nº403, na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.044.8326-7, expedida pela Secretaria de Estado da Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 094.035.119-66, a seguir denominada CONTRATADO, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21.06.93, com suas alterações, assim como pelas condições do edital de CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2022-PMB – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 55/2022- PMB, conforme requerimento do CONTRATADO e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO FÍSICA (BACHAREL) PARA ATENDER DEMANDA ESPORTIVA JUNTO À COMISSÃO RECREATIVA E DESPORTIVA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES (CREM) PARA O PROJETO “CREM NOS BAIROS”**.

A prestação dos serviços será realizada de forma parcelada, de acordo com a solicitação do CONTRATANTE e mediante a rotatividade entre os demais credenciados, a saber:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. TOTAL DE HORAS POR 09 MESES)	VALOR POR HORA R\$	VALOR MÁXIMO TOTAL MENSAL (100 horas) POR PRESTADOR DE SERVIÇOS R\$	VALOR MÁXIMO TOTAL (12 MESES) R\$
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM EDUCAÇÃO FÍSICA JUNTO À COMISSÃO RECREATIVA DESPORTIVA DO MUNICÍPIO, SENDO NOS SEGUINTE LOCALS E MODALIDADES; - TREINAMENTO ESPORTIVO – VOLEIBOL FEMININO (LOCAL: GINÁSIO DE ESPORTES CHINELÃO) HORÁRIO: TERÇA E QUINTA DAS 13:00h às 18:00h e; (LOCAL: IUKITI MATIDA): HORÁRIO: SEGUNDA E QUARTA DAS 16:00h ÀS 21:00h; - TREINAMENTO ESPORTIVO – FUTSAL MASCULINO E FEMININO (LOCAL: GINÁSIO DE ESPORTES CHINELÃO): HORÁRIO: SEGUNDA-FEIRA, QUARTA-FEIRA E SEXTA-FEIRA DAS 17:00h ÀS 20:00h; (LOCAL: QUADRA CELSO FONTES):	900	15,69	1.569,00	14.121,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

S. nº. 024
Ø

<p>HORÁRIO: SEGUNDA-FEIRA, QUARTA-FEIRA E SEXTA-FEIRA DAS 14:00h ÀS 16:00h; (LOCAL: QUADRA MARIA L. BERTHO MENEGHEL); HORÁRIO: TERÇA-FEIRA E QUINTA-FEIRA DAS 14:00h ÀS 16:00h e; (LOCAL: QUADRA DA VILA LORDANI); HORÁRIO: TERÇA-FEIRA E QUINTA-FEIRA DAS 14:00h ÀS 19:00h; - TREINAMENTO ESPORTIVO – HANDEBOL MASCULINO/FEMININO (LOCAL: GINÁSIO DE ESPORTES CHINELÃO); HORÁRIO: SEGUNDA-FEIRA E QUARTA-FEIRA DAS 20:00h ÀS 22:00h; (LOCAL: YUKITI MATIDA ANTIGO SESI); TERÇA-FEIRA E QUINTA-FEIRA DAS 14:00h ÀS 20:00h); - TREINAMENTO ESPORTIVO FUTEBOL DE CAMPO – MASCULINO E FEMININO SEGUNDA-FEIRA, QUARTA-FEIRA E SEXTA-FEIRA DAS 15:00h ÀS 19:00h) e; TERÇA-FEIRA E QUINTA-FEIRA DAS 15:00h AS 19:00h); - OS LOCAIS SERÃO DETERMINADOS PELA SECRETARIA SOLICITANTE. - TREINAMENTO ESPORTIVO ATLETISMO – MASCULINO E FEMININO (LOCAL: TIRO DE GUERRA) SEGUNDA-FEIRA, QUARTA-FEIRA E SEXTA-FEIRA DAS 14:00h AS 18:00h e; LOCAL: UENP TERÇA-FEIRA E QUINTA-FEIRA DAS 14:00h ÀS 18:00h OBS: DEVERÁ HAVER ROTATIVIDADE ENTRE OS CREDENCIADOS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.</p>				
TOTAL				14.121,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO:

Fazem parte integrante do presente Contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos, cujo inteiro teor as partes declaram ter pleno conhecimento:

- a- Chamamento público nº 03/2022-PMB e
- b- INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 55/2022-PMB.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

A prestação dos serviços ora contratados deverá ser imediata assim que verificada sua necessidade e mediante solicitação/autorização da Secretária Municipal de Educação e Cultura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATADO, profissional liberal, atuará de forma autônoma e sem qualquer vínculo hierárquico ou funcional com o município.

PARÁGRAFO SEGUNDO - a prestação dos serviços deverá ser efetuada nos locais determinados no edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Os pagamentos serão efetuados mensalmente em até 20 (vinte) dias após a apresentação da Nota Fiscal de Prestação de Serviços ou do Recibo do mês imediatamente anterior e observada a ordem cronológica dos empenhos.

Os pagamentos serão realizados através de crédito na conta corrente/poupança nº 100335-6, de titularidade da CONTRATADO na agência nº 0382 da Caixa Econômica Federal.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO:

O presente Contrato vigorará para o período de 09(nove) meses a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado desde que haja concordância entre as partes e que seja respeitada a legislação pertinente.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR CONTRATUAL:

O valor do presente Contrato é de até R\$ 14.121,00 (quatorze mil cento e vinte e um reais).

CLÁUSULA SÉTIMA - CRITÉRIO DE REAJUSTE:

Os preços ora contratados somente poderão ser reajustados desde que devidamente justificados em carta protocolada, desde que haja concordância entre as partes e que seja respeitada a legislação em vigor.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL:

O não cumprimento dos prazos e das condições ora acordadas no presente Contrato sujeita o CONTRATADO à multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o preço total do Contrato, limitado a 20 (vinte) dias de atraso, ressalvados os casos fortuitos e força maior, devidamente comprovados e aceitos pelo CONTRATANTE.

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o Município de Bandeirantes poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10 % sobre o valor do Contrato.

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS DE RESCISÃO:

O presente Contrato será rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78, da Lei nº 8.666/93, ressalvados os casos fortuitos e de força maior, devidamente comprovados e aceitos pelo CONTRATANTE ou ainda, no caso de cancelamento do credenciamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ



CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

As despesas decorrentes dos serviços, objeto deste contrato, correrão por conta da verba própria do orçamento do Município de Bandeirantes, a saber:

SECRETARIA	DESPESA/ FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
EDUCAÇÃO E CULTURA	0780/104	0300112361120160173390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
EDUCAÇÃO E CULTURA	0780/103	1100610301100160833390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Caso a vigência do contrato ultrapasse o final do presente exercício financeiro, as despesas previstas para o próximo exercício serão cobertas com dotações específicas que constarão da Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA daquele exercício.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES SUPLETIVAS:

O presente Instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Bandeirantes, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E, por estarem, CONTRATANTE e CONTRATADO de pleno acordo com o disposto neste instrumento, firmam-no, juntamente com duas testemunhas, em 01 (uma) via de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus herdeiros e sucessores, a cumpri-lo em todos os seus termos.

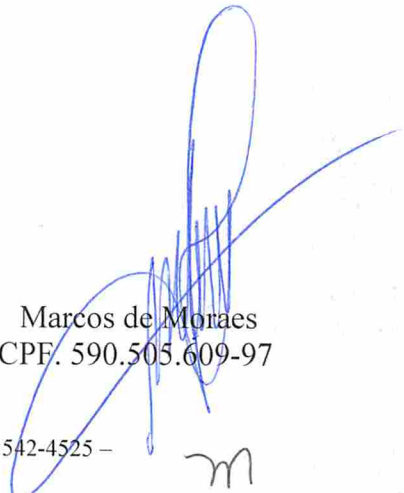
Bandeirantes-PR, 24 de outubro de 2022.

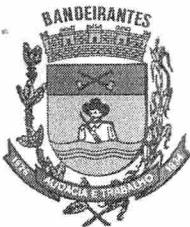

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
JAELSON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal


MONIQUE LIMA LOPES
Contratada

Testemunhas:


Fabiana de Souza Meira Oliveira
CPF. 078.258.049-10


Marcos de Moraes
CPF. 590.505.609-97



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

027
110
D

EXTRATO DO CONTRATO Nº 423/2022
INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO Nº 55/2022 – PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ

CONTRATADO: MONIQUE LIMA LOPES

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO FÍSICA (BACHAREL) PARA ATENDER DEMANDA ESPORTIVA JUNTO À COMISSÃO RECREATIVA E DESPORTIVA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES (CREM) PARA O PROJETO “CREM NOS BAIROS”

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo para a prestação dos serviços será de 09 (nove) meses.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 09 (nove) meses.


VALOR: R\$ 14.121,00 (quatorze mil cento e vinte e um reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SECRETARIA	DESPESA/ FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
EDUCAÇÃO E CULTURA	0780/104	0300112361120160173390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
EDUCAÇÃO E CULTURA	0780/103	1100610301100160833390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Bandeirantes-PR, 24 de outubro de 2022.


PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
JAELESON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal


MONIQUE LIMA LOPES
Contratada



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Prefeitura Municipal de Bandeirantes

Edição nº 367
Ano 2022
Página 7 de 10

www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Quarta-feira, 26 de Outubro de 2022

Prefeitura Municipal De Bandeirantes

Licitações e Contratos

Extrato Contrato

EXTRATO DO CONTRATO Nº 423/2022 INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO Nº 55/2022 – PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ

CONTRATADO: MONIQUE LIMA LOPES

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO FÍSICA (BACHAREL) PARA ATENDER DEMANDA ESPORTIVA JUNTO À COMISSÃO RECREATIVA E DESPORTIVA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES (CREM) PARA O PROJETO “CREM NOS BAIRROS”

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo para a prestação dos serviços será de 09 (nove) meses.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 09 (nove) meses.

VALOR: R\$ 14.121,00 (quatorze mil cento e vinte e um reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SECRETARIA	DESPESA/ FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
EDUCAÇÃO E CULTURA	0780/104	0300112361120160173390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
EDUCAÇÃO E CULTURA	0780/103	1100610301100160833390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Bandeirantes-PR, 24 de outubro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
JALSON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal

MONIQUE LIMA LOPES
Contratada

